



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2023

1. Dados da Reunião

Data	Hora início	Hora término	Local
12/07/2023	9h40min	11h30min	reunião efetuada por acesso remoto (videoconferência), via <i>link</i> gerado pela entidade.

2. Pauta

Item	Descrição
I	Incorporação do Plano CD Alagoas pelo Plano Equatorial CD;
II	Retificação de Norma de Empréstimo;
III	Parecer atuarial relativo à destinação de superávits do Plano Equatorial CD Alagoas;
IV	Relatório de Efetividade;
V	Resultados 05/2023;
VI	Outros assuntos: Apresentação dos Convênios de Adesão SPes.

3. Participantes

Nome	Cargo	Assinatura
Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes	Membro Suplente Substituta	<i>Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes</i>
Michele Teixeira da Silva	Membro Titular	<i>Michele Teixeira da Silva</i>
Jorge Henrique de Sousa Plácido	Membro Titular	<i>Jorge Henrique de Sousa Plácido</i>
Luíz Guedes de Oliveira	Membro Titular	<i>Luiz Guedes Oliveira Neto</i>
Mauro Tavares da Silva	Membro Titular	<i>Mauro Tavares da Silva</i>
Ytaquirate Quena Silva Soeiro	Membro Titular	<i>YTAQUIRATE QUENA SILVA SOEIRO</i>

4. Convidados

Nome	Cargo	Assinatura
Mauro Chaves de Almeida	Presidente	<i>Mauro Chaves de Almeida</i>



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2023

5. Secretária

Nome	Cargo
Denise Gonçalves	Secretária de Governança

6. Assuntos Discutidos / Decisões

Dando início à reunião, o Presidente da Diretoria Executiva cumprimentou os conselheiros presentes e registrou a ausência do Diretor Financeiro e de Seguridade, em razão de suas férias. Em seguida, Mauro Chaves informou quanto à necessidade de se escolher um presidente “ad hoc” para esta reunião, diante da ausência previamente justificada do Presidente deste Conselho, José Silva Sobral Neto, devido a conflito de agenda. Desta forma, restou escolhida, por unanimidade, a sua suplente Karine Maria Rodrigues Pereira de Moraes para presidir a presente reunião.

Na sequência, novamente com a palavra, Mauro Chaves solicitou aos conselheiros a inversão da pauta, a fim de apresentar inicialmente, tema constante do sexto assunto, qual seja, **IV – Outros assuntos: Apresentação dos Convênios de Adesão SPEs**, por se tratar de assunto que necessita de deliberação deste Colegiado. Havendo concordância de todos, o Presidente da Diretoria Executiva iniciou a exposição destacando que, tendo em vista a transferência de colaboradores da Equatorial Transmissão para suas subsidiárias, faz-se necessário, a fim de manter o oferecimento do patrocínio do plano Equatorial CD, firmar convênios de adesão da EQTPREV com sete das oito SPEs, a saber: EQUATORIAL TRANSMISSORA 1 SPE S/A; EQUATORIAL TRANSMISSORA 2 SPE S/A; EQUATORIAL TRANSMISSORA 4 SPE S/A; EQUATORIAL TRANSMISSORA 5 SPE S/A; EQUATORIAL TRANSMISSORA 6 SPE S/A; EQUATORIAL TRANSMISSORA 7 SPE S/A; e EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S/A, os quais foram todos encaminhados, via e-mail, para o conhecimento dos membros deste colegiado. Mauro Chaves esclareceu que não haverá qualquer alteração nas premissas estabelecidas atualmente, tratando-se, apenas, de uma adequação necessária em função da necessidade de formalização de vínculo patrocínio com os CNPJ de cada SPE. O Presidente da EQTPREV registrou que os convênios de adesão, se aprovados pelo Conselho Deliberativo, deverão ser levados à análise e aprovação final da Previc, conforme previsto na Resolução CNPC n. 40, de 30/03/2021, que “*dispõe sobre normas procedimentais para a formalização de processos de estatutos, regulamentos de plano de benefícios, convênios de adesão e suas alterações*”, e ainda, no anexo III da IN



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2023

Previc n. 45, de 13 de julho de 2022. **Prestadas todas as informações solicitadas, os convênios de adesão encaminhados foram colocados em votação, tendo sido aprovados, por unanimidade.**

Ainda com a palavra, o Presidente passou à explanação do primeiro assunto da pauta, **I - Incorporação do Plano CD Alagoas pelo Plano Equatorial CD**, registrando que, para conhecimento e análise deste tema, foram encaminhados, previamente, aos conselheiros os seguintes documentos: i) Regulamento proposto; ii) Quadro comparativo das alterações regulamentares; iii) Nota Técnica Atuarial; iv) Relatório de Operações do Processo de Incorporação; v) Instrumento Particular de Incorporação; vi) Minuta de Carta Explicativa; vii) Minuta Comunicação às Patrocinadoras; e viii) Minuta de Comunicação aos Participantes. Dando continuidade, Mauro Chaves explicou que a razão para a proposta da citada incorporação é basicamente redução de custos e otimização da gestão e de recursos, uma vez que os planos têm as mesmas características e para a entidade a administração/controle/manutenção passaria a ser apenas de um plano e não dois. Para tanto, serão necessárias adequações no regulamento do Plano Equatorial CD. Isso exposto, o Presidente destacou as principais adequações do novo regulamento: 1) alteração do percentual mínimo da renda financeira de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para **0,2% (zero vírgula dois por cento)**, constante no art. 40, a qual está sendo proposta para atender à demanda dos participantes; e 2) preservação do direito dos elegíveis, da manutenção dos benefícios, das regras de custeio e dos direitos especiais da migração do plano BD Alagoas para o plano CD de Alagoas, previstos nos arts. 86 a 89. Além dessas, vale destacar, também, aquelas que foram efetuadas para adequação à Resolução CNPC n. 50/2022, que trata dos institutos, sendo estas as principais: 1) possibilidade de opção pelo Autopatrocínio para aqueles que já estejam em BPD (Benefício Proporcional Diferido), a qual é obrigatória e está prevista no art. 52; 2) facultatividade da portabilidade dos recursos portados de outros planos, independente da cessação do vínculo empregatício (art. 57); 3) descontos de eventuais débitos junto ao Plano na portabilidade e resgate (arts. 57 e 61); e 4) possibilidade de resgates de recursos portados, exceto da parte correspondente à contribuição do patrocinador, que deve ser objeto de portabilidade (art. 61), sendo essas últimas facultadas pela referida Resolução. Para finalizar a apresentação, repassou os principais itens do Instrumento Particular de Incorporação, uma vez que ambos os documentos deverão ser formalmente deliberados por esse colegiado, conforme exigido pela IN Previc n. 45, de 13 de julho de 2022.



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2023

O conselheiro Mauro Tavares registrou, inicialmente, sua satisfação no que diz respeito à alteração regulamentar proposta de alteração do percentual mínimo da renda financeira, uma vez que tal redução era uma demanda constante dos participantes e assistidos do plano incorporador e será muito bem recebida pelos mesmos. Ainda com a palavra, quanto à alteração que prevê a possibilidade de resgates de recursos portados, o conselheiro questionou se o valor a ser portado será sempre atualizado mensalmente, e ainda, registrado de forma apartada dos demais recursos da reserva de cada participante, tendo obtido a confirmação do Presidente da Diretoria Executiva. **Sanadas todas as dúvidas e colocados em votação, o Regulamento proposto do Plano Equatorial CD e o Instrumento Particular de Incorporação do Plano CD Alagoas pelo Plano Equatorial CD foram aprovados por unanimidade.** (São somente estes o documentos que devem ser aprovados?)

Dando continuidade à apresentação, Mauro Chaves passou ao segundo item da pauta, **II - Retificação de Norma de Empréstimo**, lembrando que, em reunião realizada no dia 29 de setembro de 2022, este Conselho aprovou alterações para a norma de concessão de empréstimos, inclusive quanto ao limite de concessão para o participante ativo, ficando assim registrado em ata: *“Referente ao limite de concessão para o participante ativo, o conselheiro Sr. Mauro Tavares sugeriu manter a regra anterior, propondo que fossem observadas a situação que for maior, ou seja, conceder até 70% no máximo, da reserva de poupança ou o teto máximo de R\$ 200.000,00, limitado à margem consignável.... Diante do apresentado, os membros do Conselho Deliberativo aprovaram, por unanimidade, a proposta de Regulamento apresentada pela Diretoria Executiva da EQTPREV, acrescida da sugestão do conselheiro Mauro Tavares.”*. Entretanto, tendo constatado, posteriormente, que o referido texto não expressa o que restou decidido pelo Conselho Deliberativo na reunião do dia 29 de setembro de 2022, visando correção do texto daquela ata, apresenta a proposta de rerratificação do citado trecho naquela ata (**010/2022**), ficando assim a nova redação: *“Referente ao limite de concessão para o participante ativo, restou aprovado pelos membros deste Conselho, por unanimidade e sem ressalvas que o valor concedido poderá ser de, no máximo, 70% (setenta por cento) da sua Reserva de Poupança e sempre limitado a sua Margem Consignável fornecida pela Patrocinadora.”* **Efetuada a exposição, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a proposta de rerratificação de texto da Ata CD nº 10.2022 – Reunião 29.09.2022.**



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2023

Ato contínuo, Mauro Chaves passou à explanação do terceiro item da pauta, III - Parecer atuarial relativo à destinação de superávits do Plano Equatorial CD Alagoas, registrando que, para conhecimento e análise do presente assunto, foram encaminhados aos conselheiros os seguintes documentos: i) Expediente Explicativo C. Ce. EQTPREV n. 074/2023; ii) Despacho emitido pela Previc no Processo nº 44011.004514/2022-02; iii) Ofício nº 1998/2023/PREVIC; e iv) MIRADOR 0948-2023 - Parecer Atuarial Destinação Superávit BD AL. O Presidente apresentou, então, um breve histórico do assunto, informando que em 06/06/2023, a EQTPREV recebeu o Ofício nº 1998/2023/PREVIC, no qual aquela autarquia registrou que *“Em procedimento de monitoramento, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por meio do Grupo de Monitoramento por Indicadores da Coordenação Geral de Monitoramento - CGMO, verificou que o plano de benefícios inscrito no CNPB nº 1996.0022-11, vem apresentando, desde o encerramento do exercício de 2018, constituição de Reserva Especial”*. Destacou que no referido ofício, o órgão fiscalizador manifestou que *“... não tendo sido utilizada a reserva especial por três exercícios consecutivos, cabe aos gestores iniciar a revisão obrigatória alocando-se os valores atribuíveis aos participantes, assistidos e ao patrocinador em fundos previdenciais segregados, constituídos especialmente para esta finalidade, em conformidade com o art. 22 da Resolução CNPC n. 30/2018”*. Após a exposição do assunto, aquele documento concluiu que *“ se mostra válida a recomendação exarada pelo atuário na mesma Demonstração Atuarial o sentido de que ‘seja analisada pela Entidade a possibilidade de reavaliação da estratégia de aguardo pela definição dos critérios, prazos e valores a serem considerados nas destinações de superavit posteriores, eventualmente realizando-se as destinações necessárias para fundo previdenciários em decorrência dos períodos de manutenção da reserva especial, ainda que possa haver necessidade de revisão futuramente dos valores considerados visando compatibilização com os critérios, prazos e valores definidos nas destinações em processos de licenciamento”* e requisitou *“... que a Diretoria Executiva da EQTPREV se manifeste acerca da situação exposta, apresentando os documentos que entender necessário. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste ofício, para o atendimento às solicitações*. Registrou, por fim, que a entidade se manifestou, por meio do expediente EQTPREV Nº 060/2023, de 11 de abril de 2023.

Mauro Chaves informou ainda, que já há um processo de distribuição de superávit protocolado junto à PREVIC pela antiga gestão da FACEAL, relativos aos exercícios de



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2023

2009, 2010 e 2011, contudo o referido está com seu andamento suspenso pelo referido órgão, uma vez que ainda persiste uma dúvida quanto ao real critério a ser implementado na distribuição do referido superávit, existindo ainda um processo judicial em que participante que migraram do referido plano para o plano CD reivindicam o direito de serem incluídos na referida distribuição.

Diante de tal fato, a EQPTREV solicitou ao atuário um parecer completo que mensurasse tais recursos, que foram calculados no valor de R\$ 71.001.040,08 para o período de 2015 a 2018 e de R\$ 16.429.402,45, no período de 2018 a 2022, num total de R\$ 87.430.442,53 (posição 05/2023), e ainda, estabelecesse os devidos procedimentos para a criação de um fundo para provisionamento da destinação da Reserva Especial do Plano em fundos previdenciais, equivalente ao somatório das destinações a serem realizadas referentes às Reservas Especiais de 2018 e de 2022. **Isto exposto, o assunto foi colocado em votação, restando aprovada a criação do referido fundo, por unanimidade.**

Para a exposição do quarto item da pauta, **IV - Relatório de Efetividade**, a palavra foi concedida ao gerente de Controles Internos e Gestão de Riscos pela Coordenação de Riscos e Controles Internos da entidade, André Evangelista. Iniciando a sua exposição, ele informou que se trata de Relatório elaborado, relativo ao exercício de 2022, em atendimento ao artigo 28 da IN Previc nº 34, de 28/10.2020, que trata dos procedimentos de controle para a prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

André Evangelista lembrou que, quando da criação da citada Instrução, a EQTPREV contratou a consultoria da Data A, que efetuou o trabalho de identificação dos pontos necessários à entidade para o enquadramento, tendo sido definidas as ações a serem tomadas. Tendo em vista que esse relatório é o segundo a ser emitido, ele traz, meramente, uma atualização das ações que foram tomadas pela entidade ao longo do último exercício no que diz respeito à IN Previc nº 34/2020.

Para finalizar, André Evangelista destacou que o citado relatório tem periodicidade anual e deve ser encaminhado, para conhecimento, aos colegiados até o dia 30 de junho do ano subsequente, envio esse que foi efetuado para os membros deste colegiado, no prazo previsto. Após as informações prestadas, colocou-se à disposição para qualquer esclarecimento adicional.



EQTPREV – Equatorial Energia Fundação de Previdência

ATA DA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO NO EXERCÍCIO DE 2023

Encerrada a apresentação, foi informado que, na próxima semana, será disponibilizado na plataforma de assinatura um termo de ciência desse documento, a ser assinado por todos os presentes.

Para finalizar os assuntos da pauta, **V - Resultados 05/2023**, a palavra foi concedida ao Gerente de Investimentos, Júlio César, para a exposição dos resultados com base em maio/2023. Com a palavra, o gerente discorreu sobre as rentabilidades mensais, no presente exercício e no período de 12 meses, em comparação com o mercado, para cada modelo de Plano e para os três perfis de investimentos adotados pela entidade. Júlio César fez explanação, ainda, acerca das atribuições de performance e as alocações de cada plano e cada modalidade de investimento. O ponto de maior relevância a ser destacado é que a quase totalidade dos planos apresentam rentabilidade superior à meta e à média de mercado, em todos os períodos considerados. Para encerrar, o gerente apresentou uma prévia dos resultados de junho/2023, que se apresenta bem semelhante ao de maio/2023, portanto, igualmente positivo.

Finalizados os assuntos da pauta e não havendo manifestações adicionais, a reunião foi encerrada às 11h30min, restando determinada a lavratura da presente ata, que segue assinada por todos os presentes, via plataforma digital.

Anexos:

- Anexo I - Convênio de Adesão SPE 1;
- Anexo II - Convênio de Adesão SPE 2;
- Anexo III - Convênio de Adesão SPE 4;
- Anexo IV - Convênio de Adesão SPE 5;
- Anexo V - Convênio de Adesão SPE 6;
- Anexo VI - Convênio de Adesão SPE 7;
- Anexo VII - Convênio de Adesão SPE 8;
- Anexo VIII - Regulamento proposto;
- Anexo IX - Quadro comparativo das alterações regulamentares;
- Anexo X - Nota Técnica Atuarial;
- Anexo XI - Relatório de Operações do Processo de Incorporação;
- Anexo XII - Instrumento Particular de Incorporação;
- Anexo XIII - Minuta de Carta Explicativa;
- Anexo XIV - Minuta Comunicação às Patrocinadoras;
- Anexo XV - Minuta de Comunicação aos Participantes;
- Anexo XVI - Expediente Explicativo 1998.2023.PREVIC;
- Anexo XVII - Despacho emitido pela Previc - Processo nº 44011.004514/2022-02;
- Anexo XVIII - Ofício nº 1998/2023/PREVIC;
- Anexo XIX - MIRADOR 0948-2023 - Parecer Atuarial Destinação Superávit BD AL;
- Anexo XX - Apresentação Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo.